

LEI ORDINÁRIA Nº 14.635, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
ORDINÁRIA Nº 11.407, DE 07 DE ABRIL DE
2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o § 6º, do Art. 22, da Lei Ordinária nº 11.407, de 07 abril de 2008, no que se refere à composição dos representantes do Governo Municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, passando a constar com a seguinte composição:

“Art. 22 [...]

§ 6º [...]

I – Gabinete do Prefeito

II – Secretaria de Educação e Cultura;

III – Secretaria de Desenvolvimento Social;

IV – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

V – Secretaria de Saúde.”

Art. 2º Os demais dispositivos da citada Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

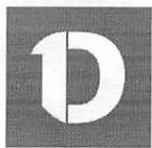
PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PUBLICADO NO DOE-JP Nº 125/2022,
De 22 de setembro de 2022.

Autoria: Executivo Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 077F-7BD8-D61F-E1F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 22/09/2022 10:57:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/077F-7BD8-D61F-E1F8>